

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Processo Administrativo nº 02/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026



**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

---

**AO EXMO SR. PRESIDENTE  
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

## **REQUERIMENTO**

Senhor Presidente,

Diante da aquisição realizada através do Pregão Presencial de nº 01/2025, tendo com objeto "Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR", este Órgão necessita de contratação de empresa especializada para aquisição de Combustível (Gasolina Comum), conforme exposto abaixo:

A contratação supramencionada justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e agilidade das atividades legislativas e administrativas, assegurando o abastecimento do veículo oficial utilizado no transporte de vereadores e servidores para atividades institucionais, fiscalizações e reuniões. Visando a continuidade dos serviços, é essencial para que o veículo da Câmara atenda demandas administrativas e parlamentares de forma ininterrupta.

A contratação também viabilizará o deslocamento para fiscalizações de obras, reuniões com a comunidade, representação da Casa Legislativa e viagens em exercício da vereança.

Devemos sempre evidenciar que a falta de combustível prejudica o cumprimento das obrigações funcionais dos agentes políticos e servidores desta Casa de Leis.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação se revela necessária, legítima e oportuna, garantindo que a Câmara Municipal esteja plenamente apta a cumprir sua missão institucional com eficiência, segurança e dignidade, promovendo o bom funcionamento da atividade legislativa e o adequado atendimento à população.

Segue, em anexo, os seguintes documentos, os quais compõem essa solicitação, para Vossa apreciação e análise:

- **Documento de Formalização de Demanda – DFD**
- **Análise de Riscos**
- **Orçamentos**
- **Planilha de Composição de Preços**
- **Estudo Técnico Preliminar – ETP**
- **Dotação Orçamentária**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

- **Termo de Referência**

Diante do exposto, requeremos Vossa autorização para prosseguimento aos trâmites legais visando a contratação de empresa especializada para a aquisição proposta.

Nestes termos,  
Pedem deferimento.

São José da Boa Vista, 26 de janeiro de 2026.



---

**Rafael Silva de Azevedo**  
**Diretor Geral**  
**Câmara Municipal**



*[Handwritten signature]*

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE**

**Entidade:** Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR

**Setor Responsável:** Diretoria Geral

**Servidor responsável pela demanda:** Rafael Silva de Azevedo – Diretor Geral

**E-mail(institucional):**  
[camarasjboavista@hotmail.com](mailto:camarasjboavista@hotmail.com)

**Telefone (institucional):**  
NÃO HÁ

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação da melhor solução para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum), pelo período de 12 (doze) meses, para o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A Câmara Municipal possui seu veículo oficial, sendo necessário realizar o abastecimento para atendimento às demandas desta Casa Legislativa.

**(X)O objeto solicitado não consiste em características de luxo**

**3 – FONTE DE RECURSOS**

4 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

**4 – OBSERVAÇÕES GERAIS**

**Prazo de entrega/execução:** De acordo com o contrato.

**Local(is) e horário(s) de entrega/execução:** No local de abastecimento do veículo (Posto credenciado da contratada).

**Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):** Não se aplica.

**Exigências de requisitos específicos: treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso):** Não se aplica.



*[Handwritten signature]*

Houve contratações anteriores?

( ) SIM

(X) NÃO

**Fiscal:** Paula Cristina Dias

**Gestor:** Claudinei Mendes de Oliveira

**Legislação:** Lei 14.133/2021

**Instrumento Vinculativo:** CONTRATO

**Prazo de Vigência do Objeto:** 12 (doze) meses

São José da Boa Vista/PR, em 22 de janeiro de 2026.

*[Handwritten signature]*  
**Rafael Silva de Azevedo**  
**Diretor Geral**  
**Câmara de Vereadores**



*[Handwritten signature]*

## ANÁLISE DE RISCOS

1.Dados do processo:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.
2.Fase de análise:
Planejamento de contratação
3.Riscos referentes a fase de análise escolhida
<b>Risco 01: Planejamento deficiente</b>
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano(s): Prejuízo a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme a necessidade deste Órgão Lesgislativo (Câmara Municipal).
Responsavel: Diretor Geral
Ação(ões) de contingência: Revisão de quantitativos
Responsavel: Diretor Geral



**Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado**

Probabilidade:  Baixa     Média     Alta

Impacto :  Baixa     Média     Alta

Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, o que pode gerar desperdício e prejuízo para a Administração Pública.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo responsável.

Responsavel: Diretor Geral

Ação(ões) de contingência: Refazer o Termo de Referência.

Responsável: Diretor Geral

**Risco 03: Indisponibilidade financeira**

Probabilidade:  Baixa     Média     Alta

Impacto :  Baixa     Média     Alta

Dano(s): A não contratação do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações.

Responsavel: Contadora

Ação(ões) de contingência: Reprogramação de planejamento financeiro

Responsável: Tesoureiro



*[Handwritten signature]*

**Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato**

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Impacto : ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Ação(ões) Preventiva(s): exigência da capacidade técnica Operacional da empresa

Responsável: Diretor Geral

Ação(ões) de contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável: Diretor Geral

**4.Fase de análise:**

Gestão/execução do objeto

**5.Riscos referentes a fase de análise escolhida:**

**Risco 01: Atraso na contratação**

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Impacto : ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Dano(s): Deficiência na entrega do produto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos

Responsavel: Fiscal do Contrato

Ação(ões) de contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsavel: Fiscal do Contrato





**Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado**

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Impacto : ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

Dano(s): Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;  
Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsáveis: Agente de Contratações e Fiscal do Contrato

Ação(ões) de contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato

Responsável: Fiscal do Contrato

**5. Responsáveis pela elaboração do mapa de risco**

Certificamos que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR, através do Diretor Geral, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

São José da Boa Vista/PR, em 23 de janeiro de 2026.

**Rafael Silva de Azevedo**  
Diretor Geral  
Câmara Municipal



# PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA

Av. Paraná, nº 01 – Centro, São José da Boa Vista/PR  
CNPJ: 03.001.139/0001-48

## PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR

CNPJ: 77.778.710/0001-71

Endereço: Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro

São José da Boa Vista/PR

CEP: 84.980-000

### Dados do Fornecedor:

Empresa: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 03.001.139/0001-48

Endereço: AVENIDA PARANÁ, Nº 01 – CENTRO, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

Validade da Proposta: 30 DIAS

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litro	4700	R\$ 5,975	R\$28.082,50

**LUCAS  
GOMES DE  
PAIVA:08029  
406924**

Digitally signed by LUCAS  
GOMES DE  
PAIVA:08029406924  
DN: cn=LUCAS GOMES DE  
PAIVA:08029406924 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=presencial  
Reason: I am the author of this  
document  
Location:  
Date: 2026-01-21 10:43-03:00



## RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**De** Dr. Lucas Paiva <lucaspaiva\_1990@hotmail.com>

**Data** Qua, 2026-01-21 10:43

**Para** Camara Municipal de São José da Boa Vista <camarasjboavista@hotmail.com>

📎 1 anexo (172 KB)

PROPOSTA COMERCIAL - CÂMARA DE VEREADORES SJBV.pdf;

**De:** Camara Municipal de São José da Boa Vista <camarasjboavista@hotmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 10:05

**Para:** lucaspaiva\_1990@hotmail.com <lucaspaiva\_1990@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia Prezado

Solicito, gentilmente, um orçamento do objeto abaixo descrito, visando posterior contratação de fornecimento, pelo menor valor global, para esta Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Logo abaixo, segue as informações necessárias que devem conter na proposta.

### PROPOSTA COMERCIAL

**À: Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR**

CNPJ: 77.778.710/0001-71

Endereço: Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro

São José da Boa Vista/PR

CEP: 84.980-000

**Dados do Fornecedor:**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Validade da Proposta:**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Gasolina Comum	Litro			

1			4700	R\$	R\$
---	--	--	------	-----	-----

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deverá apresentar seu preço final, onde estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas e indiretas, relacionadas.

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Validade do Orçamento:** 30 (trinta) dias consecutivos

**Prazo de Entrega:** Imediata

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

Assinatura do responsável legal da empresa.

Att,

Rafael Silva de Azevedo

Agente de Contratações

Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR

## PROPOSTA COMERCIAL

À: Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR

CNPJ: 77.778.710/0001-71

Endereço: Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro

São José da Boa Vista/PR CEP: 84.980-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4.700	R\$6,00	R\$28.200,00

**EMPRESA:** AUTO POSTO VACA BRANCA

CNPJ:76.750.991/0001-91

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA Nº568 CENTRO

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR CEP: 84.980-000

**VILMAR JOSE DO** Assinado de forma digital  
**NASCIMENTO:53** por VILMAR JOSE DO  
**388356904** NASCIMENTO:53388356904  
Dados: 2026.01.22 13:36:05  
-03'00'

**SÃO JOSÉ DA BOA VISTA 22 DE JANEIRO DE 2026.**

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO****De** VILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO <autopostovacabranca@gmail.com>**Data** Qui, 2026-01-22 16:57**Para** Camara Municipal de São José da Boa Vista <camarasjboavista@hotmail.com>

1 anexo (194 KB)

Proposta câmara municipal assinado.pdf;

Boa tarde, segue em anexo a proposta comercial.

Em qui., 22 de jan. de 2026 às 16:55, Camara Municipal de São José da Boa Vista <[camarasjboavista@hotmail.com](mailto:camarasjboavista@hotmail.com)> escreveu:

Boa tarde Prezado

Solicito, gentilmente, um orçamento do objeto abaixo descrito, visando posterior contratação de fornecimento, pelo menor valor global, para esta Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Logo abaixo, segue as informações necessárias que devem conter na proposta.

**PROPOSTA COMERCIAL****À: Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR**

CNPJ: 77.778.710/0001-71

Endereço: Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro

São José da Boa Vista/PR

CEP: 84.980-000

**Dados do Fornecedor:****Empresa:****CNPJ:****Endereço:****Validade da Proposta:**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Gasolina Comum	Litro			

1		4700	R\$	R\$
---	--	------	-----	-----

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deverá apresentar seu preço final, onde estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas e indiretas, relacionadas.

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Validade do Orçamento:** 30 (trinta) dias consecutivos

**Prazo de Entrega:** Imediata

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

Assinatura do responsável legal da empresa.

Att,

Rafael Silva de Azevedo

Agente de Contratações

Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	Empresa I	Empresa II	Valor Menor	Valor Total
1	4.700	Litros	Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.	Pedro Carvalho Filho Combustíveis L.TDA R\$ 28.082,50	Auto Posto Vaca Branca R\$ 28.200,00	R\$ 28.082,50	R\$ 28.082,50

Obs.: A metodologia utilizada foi o menor valor proposto.

São José da Boa Vista/PR, em 23 de janeiro de 2026.

**Rafael Silva de Azevedo**  
Diretor Geral

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 – Centro - São José da Boa Vista/Paraná  
CEP: 84980-000 – CNPJ 77.778.710/0001-71 – Fone (43) 3565-1491

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR.**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A necessidade da contratação tem por objetivo de fornecimento de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, utilizados no desempenho das atividades cotidianas.

A contratação é essencial para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de São José da Boa Vista e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades, afetando o seu funcionamento regular.

A aquisição de combustíveis também é essencial uma vez que temos um veículo, que precisa de abastecimento contínuo e ininterrupto, e o seu fornecimento viabiliza e agiliza o deslocamento de nossos Vereadores e Servidores, em suas atividades Legislativas.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano Anual de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações.

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do combustível deverá atender as atividades da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, sendo a solução encontrada é a Dispensa de Licitação, visto o valor da demanda e economicidade.

A contratada deverá fornecer, diretamente por meio de posto credenciado, o combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, imediatamente após a formalização do contrato.

O abastecimento do veículo de propriedade da Câmara Municipal de São José da Boa Vista deverá ser efetuado no posto de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	ValorUnit	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4.700	R\$5,975	R\$ 28.082,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 28.082,50</b>

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram feitos 02 (dois) orçamentos nos Postos de Combustíveis locais, para a informação de preço de mercado, tendo em vista não haver mais fornecedores do produto no Município.

Valor Global: aproximadamente de R\$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os produtos serão adquiridos parceladamente durante o ano com requisição expedida pela Câmara Municipal, conforme suas necessidades, justificando o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

O pagamento devido será efetuado pelo setor de Tesouraria da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, assegurando que os produtos solicitados estão de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Suprir o Veículo Oficial da Câmara Municipal de São José da Boa Vista com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com o mesmo estando apto e em perfeitas condições de uso.

A utilização deste veículo auxilia no deslocamento de nossos Vereadores e Servidores, em suas atividades Legislativas.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

viável

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

Página 20 de 79




---

( ) não viável

São José da Boa Vista/PR, em 23 de janeiro de 2026.

**Elaborado por:**

  
Rafael Silva de Azevedo  
Diretor Geral  
Câmara Municipal



*[Handwritten mark]*

**MEMORANDO Nº 07/2026**

**Do Diretor Geral - Rafael Silva de Azevedo**  
**Para Departamento Contábil – Paula Cristina Dias**

Solicito ao Departamento de Contabilidade, para elaboração do Termo de Referência, informações a respeito da existência de dotação e recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para a aquisição de 4.700 (quatro mil e setecentos) litros de Combustível (Gasolina Comum), para um período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e 50 centavos).

São José da Boa Vista, 26 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL SILVA DE AZEVEDO**  
Diretor Geral

<p style="text-align: center;"><b>PROTOCOLO</b></p> <p style="text-align: center;">Atesto o recebimento do memorando.</p> <p style="text-align: center;"><u>26</u> de <u>Janeiro</u> de 2026.</p> <p style="text-align: center;"><u><i>[Handwritten signature]</i></u></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ****MEMORANDO Nº 08/2026****Do: Departamento Contábil****Para: Diretor Geral**

Em atenção ao Memorando Nº 07/2026, informo a existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de 4.700 (quatro mil e setecentos) litros de combustível (gasolina comum), para um período de 12 meses com valor máximo de R\$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**01.001 - Legislativo Municipal/Câmara Municipal**

2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – **R\$ 74.000,00**

3.3.90.30.01.02.00.00 – Gasolina

São José da Boa Vista, 26 de Janeiro de 2.026.

*Dias*  
**Paula Cristina Dias**  
**Contadora**  
**CRC/PR 055048/O-0**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 26/01/2026  
Exercício de 2026  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
<b>Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA</b>	<b>74.000,00</b>
<b>01.000 - LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>74.000,00</b>
<b>01.001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>74.000,00</b>
101 - GESTÃO LEGISLATIVA	74.000,00
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	74.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	74.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00
00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO	74.000,00
<b>Total Entidade:</b>	<b>74.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>74.000,00</b>

São José da Boa Vista, 26/01/2026

*Paula*

PAULA CRISTINA DIAS

\*\*\*.\*\*\*.059-\*\*

CONTADORA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.
- 1.2. **Modalidade:** Dispensa de Licitação, em consonância com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 460/2022 e Decreto 01/2024 do Poder Legislativo.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, visto que é insumo indispensável para o veículo oficial utilizado nos trabalhos diários desta Casa de Leis.

### 3. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

LOTE	ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Combustível (gasolina comum)	LITROS	4.700

Obs.: O quantitativo total trata-se de uma estimativa, considerando que este Órgão realiza, através desse processo, sua primeira contratação para aquisição de combustível. E também seu primeiro veículo foi adquirido através do Pregão Presencial nº 01/2025. Portanto, podemos considerar, neste Termo de Referência, que o consumo será de ATÉ 4.700 (quatro mil e setecentos) litros, podendo ter uma variação inferior ao estipulado.

### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado total da contratação é de R\$ 28.082,50 (vinte e oito mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), R\$ 5,975 (cinco reais e noventa e sete centavos e meio centavo) por litro de combustível, considerando menor preço obtido nos orçamentos realizados, conforme segue:



*[Handwritten signature]*

<b>COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)</b>				
<b>Empresa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
PEDRO CARVALO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA	LITRO	4.700	5,975	28.082,50
AUTO POSTO VACA BRANCA	LITROS	4.700	6,000	28.200,00
<b>MENOR VALOR</b>			<b>5.975</b>	<b>28.082,50</b>

Destacamos que foram fornecidos 02 (dois) orçamentos para compor este processo, tendo em vista que neste Município de São José da Boa Vista possui apenas 02 fornecedores do produto constante neste Termo de Referência, se tornando inviável a contratação em outros Municípios, tendo em vista a distância e despesas adicionais de deslocamento do veículo para abastecimento.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O abastecimento do veículo oficial será feito na sede da empresa fornecedora a qual deve fornecer combustível (gasolina comum) de boa qualidade pelo período de 12 (doze) meses.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- 6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em até 30 (trinta) dias do referido fornecimento e emissão da nota fiscal.
- 6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



*[Handwritten signature]*

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1. Efetuar o fornecimento conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento do produto, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;
- 7.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

## **8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

- 8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5. Documentos pessoais do representante legal (CPF e RG ou CNH);
- 8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



- 8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- 8.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 8.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 8.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 8.12. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.15. **Certificado de Registro na ANP**: Registro como Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (essencial para a atividade).
- 8.16. **Licenças Ambientais**: Licença de Operação (LO) vigente e, se exigido pelo edital/termo, Licença Prévia (LP) ou de Implantação (LI).
- 8.17. **Alvará do Corpo de Bombeiros**: Comprovante de regularidade com o Corpo de Bombeiros.

## 9. DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal. O pagamento será realizado conforme o consumo, e apenas



referente ao total consumido dentro do prazo de vigência do contrato que é de 12 (doze) meses.

#### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.01- Legislativo Municipal/Câmara Municipal -----	R\$ 74.000,00
101 – Gestão Legislativa -----	R\$ 74.000,00
1.31 – Legislativa / Ação Legislativa -----	R\$ 74.000,00
2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal -----	R\$ 74.000,00
4 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo -----	R\$ 74.000,00
3.3.90.30.01.02 – Gasolina -----	R\$ 74.000,00

#### **11. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS/SERVIÇOS**

A garantia será prestada com vistas a fornecer produto de qualidade a contratante.

#### **12. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO**

11.1 A forma e o critério de seleção do fornecedor será por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

São José da Boa Vista/PR, 26 de janeiro de 2026.

*RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:*

  
**Rafael Silva de Azevedo**  
**Diretor Geral**  
**Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM  
ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOSÉ DA BOAVISTA / PR E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.778.710/0001-71, com sede na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139, Centro, CEP: 84.980-000, na cidade de São José da Boa Vista/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, e o(a) e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XX.XXX.XXX-X conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO AUTOMOTOR (Virtus Exclusive – Volkswagen) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dos itens que compõem o objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALORUNIT (R\$)	VALORTOTAL(R\$)
1	---	GASOLINA COMUM	---	LITRO	4.700	XXXXXXXX	R\$XXXXXX	R\$XXXXXXXX
VALOR TOTAL(R\$)								R\$ XXXXXXXX

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado, e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZES) MESES** no contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

#### VALOR CONTRATUAL

O valor total estimado da contratação é de **R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

O valor acima contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento do objeto contratado, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos.

Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, observados os preços unitários contratados e a demanda apresentada pelo Contratante.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, com base nos fornecimentos efetivamente realizados, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se a data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento definitivo de cada fornecimento e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, após verificação da conformidade e aceite do objeto.

O recebimento da Nota Fiscal ou Fatura será considerado ocorrido quando o órgão contratante atestar o fornecimento satisfatório do combustível, conforme especificado no contrato.

Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data efetiva de quitação, com base no índice IGP-M de correção monetária.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a entrega do combustível correspondente ao fornecimento realizado, conforme disposto neste contrato e no Termo de Referência.

Caso haja necessidade de ajuste no valor final de qualquer fornecimento (glosa parcial), o contratante informará a empresa, que deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura com o valor ajustado, refletindo apenas os fornecimentos efetivamente realizados.

O setor responsável pelo pagamento verificará se a Nota Fiscal/Fatura apresenta todos os elementos necessários e essenciais, incluindo:

- a) Data de emissão;
- b) informações do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição e quantidade do combustível fornecido;
- d) valor a pagar; e
- e) retenções tributárias aplicáveis.

Havendo erro ou qualquer situação impeditiva na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será suspenso até que o contratado realize as correções necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento começará a contar após a regularização, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios oficiais ou por documentação de acordo com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Caso a situação de regularidade não seja comprovada ou uma defesa apresentada seja considerada improcedente, o contratante notificará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência e existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Persistindo a irregularidade, o contratante poderá iniciar o processo administrativo para a rescisão contratual, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

Os pagamentos serão realizados normalmente enquanto houver cumprimento das obrigações contratuais, até que uma decisão formal de rescisão seja tomada em caso de persistente inadimplência.

No momento do pagamento, serão aplicadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

Independentemente do percentual de tributo previsto na planilha de custos, serão retidos na fonte os percentuais determinados pela legislação vigente.

Contratados optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, estarão isentos de retenções tributárias para impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresentem documento oficial que comprove o direito ao benefício.

### **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, para qualquer etapa vinculada ao fornecimento de combustível, conforme o art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### ESTADO DO PARANÁ

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Responder e avaliar eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas para a perfeita execução do objeto, observando as seguintes disposições gerais:

Manter um representante ou preposto, aceito pela Administração, para atuar como interlocutor oficial durante a execução do contrato.

A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, devendo o Contratado designar outro representante no prazo solicitado.

Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior competente.

Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como sejam entregues no prazo, local e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações contratuais.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, incluindo os causados à Administração ou a terceiros, sem exclusão da responsabilidade em razão de eventual fiscalização realizada pelo Contratante. O Contratante poderá descontar dos pagamentos ou da garantia contratual (se exigida) os valores correspondentes aos danos apurados.

Respeitar as disposições legais referentes à proibição de contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigentes, fiscais ou gestores vinculados ao Contratante, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária e



trabalhista, incluindo:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias relacionadas ao objeto do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

Comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou fato relevante relacionado à execução contratual ao fiscal do contrato.

Não empregar mão de obra em desacordo com a legislação vigente, especialmente no que tange à proibição de trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, para maiores de 14 anos, e de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem ao contrato.

Observar rigorosamente as condições, especificações e normas descritas no Termo de Referência e seus anexos, garantindo a plena conformidade do fornecimento com os requisitos técnicos e contratuais.

Assumir integralmente os custos decorrentes de qualquer erro em sua proposta, inclusive em relação a custos variáveis ou condições futuras e incertas, salvo disposições legais em contrário.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, especialmente aquelas classificadas como sensíveis ou estratégicas.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou contratação;
- c) Não manter a proposta ou não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade;
- d) Retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentos ou declarações falsas;
- f) Fraudar o processo de contratação ou execução do contrato;
- g) Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação ou para obtenção de vantagem indevida.



As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao Contratado, conforme a infração:

- i) **Advertência** – Em casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.
- ii) **Impedimento de licitar e contratar** – Em casos de condutas que prejudiquem a execução, conforme alíneas acima, ou atraso sem justificativa.
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** – Para condutas fraudulentas ou inidôneas, ou quando a gravidade das infrações assim justificar.
- iv) **Multa:**

- 1) Moratória de 1% ao dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;
- 2) Compensatória de 5% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto;
- 3) Atrasos superiores a 10 dias permitem a rescisão contratual por descumprimento.

A aplicação das sanções não isenta o Contratado de reparar integralmente os danos causados ao Contratante.

As sanções poderão ser cumulativas, e o Contratado terá direito a ampla defesa em prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

Se o valor da multa ou indenizações exceder o saldo devido pelo Contratante, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, com prazo de pagamento administrativo de 30 dias a partir da notificação.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) Circunstâncias do caso;
- c) Dano causado ao Contratante;
- d) Existência de programa de integridade.

Infrações administrativas que também configurem atos lesivos, nos termos da Lei nº 12.846/2013, serão apuradas conjuntamente, observando os devidos ritos e autoridades competentes.

Em caso de abuso de direito ou confusão patrimonial, a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, estendendo as sanções aos sócios e administradores, garantidos o contraditório e a defesa.

O Contratante deverá publicar as sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) dentro de 15 (quinze) dias úteis.

As sanções de impedimento e inidoneidade poderão ser revertidas por meio de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

01.01- Legislativo Municipal/Câmara Municipal -----	R\$ 74.000,00
101 – Gestão Legislativa -----	R\$ 74.000,00
1.31 – Legislativa / Ação Legislativa -----	R\$ 74.000,00
2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal -----	R\$ 74.000,00
4 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo -----	R\$ 74.000,00
3.3.90.30.01.02 – Gasolina -----	R\$ 74.000,00

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de **Wenceslau Braz / PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São José da Boa Vista/PR, xx de xxxxxxxx dex 2026.

**Claudinei Mendes de Oliveira**

Presidente da Câmara

Contratante



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**MEMORANDO Nº 09/2026**

**Do Presidente – Claudinei Mendes de Oliveira**  
**Para Agente de Contratação - Rafael Silva de Azevedo**

**Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum).**

Em resposta ao Requerimento, AUTORIZO dar prosseguimento à contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para abastecimento do veículo oficial desta Casa de Leis, em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos.

Atenciosamente,

São José da Boa Vista, 26 de janeiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

**PROTOCOLO**

Atesto o recebimento do memorando.

26 de Janeiro de 2026.



*[Handwritten signature]*

**PORTARIA Nº 21/2025**

Dispõe sobre Designação excepcional do Diretor Geral como Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São José da Boa Vista

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

**Considerando** o encerramento antecipado da cessão do servidor Sílvio Sandro de Souza, que prestava apoio às atividades administrativas e de contratação da Câmara;

**Considerando** a ausência de servidores efetivos disponíveis e capacitados para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro;

**Considerando** que a Câmara Municipal já iniciou o processo para a contratação de instituição responsável pela realização de concurso público;

**Considerando** o dispositivo nos artigos 8º, 9º da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná contido no Acórdão 3561/23 – Tribunal Pleno, que admite a designação excepcional de servidor comissionado para a função, quando inexistente servidor efetivo habilitado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o Senhor Rafael Silva de Azevedo, Diretor Geral da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, designado em caráter excepcional



e temporário para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

**Art. 2º** - A presente designação vigorará até o provimento de servidor efetivo devidamente capacitado para assumir as referidas atribuições.

**Art. 3º** - A presente designação não implica em aumento de remuneração, sendo exercida sem prejuízo das demais atribuições do cargo comissionado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

<b>Câmara de São José da Boa Vista</b>	
<b>Publicado</b>	
Órgão	<u>Diário Of. Mun. Paraná</u>
Data	<u>23/10/2025</u>
Página	<u>356</u>
Edição	<u>3351</u>

# CERTIFICADO



A.N.A.D CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO  
CERTIFICA QUE:

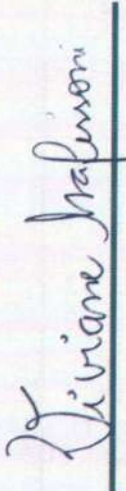
**Rafael Silva de Azevedo**

Participou do curso de "*Licitações Eletrônicas: Seleção do Fornecedor e o Processo Sancionador da Lei nº 14.133/2021, com Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e prática no Compras.gov.br*", realizado no dia 05, 06 e 07 de novembro de 2025, em formato presencial, em Curitiba - PR, cumprindo a grade curricular de 21 (vinte e uma) horas.



---

Nádia Aparecida Dall Agnol  
Professora



---

Viviane Mafissoni  
Professora

Seleção do Fornecedor e o Processo Sancionador da Lei nº 14.133/2021, com Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e prática no Compras.gov.br

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Formação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio - Lei 14.133/2021 - Profa. Nádia Dall Agnol**

1. LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)
  - a) Estrutura processual (etapas da contratação)
  - b) Princípios licitatórios (art. 5º)
  - c) Benefícios Lei Complementar nº 123/2006 e a NLL (art. 4º)

### 2. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS

- a) Agentes que atuam no processo de contratação (art. 7º)
- b) Agente de Contratação (art. 8º)
- i. Requisitos; Atribuições, Responsabilidades, Comissão de contratação e Vedações ao Agente Público
- c) Segregação de funções

### 3. PROCEDIMENTO

- a) Rito procedimental do pregão e da concorrência (art. 17)
- b) Montagem do procedimento (art. 18)
- c) Parecer Jurídico (art. 53)
- d) Garantia de proposta (art. 58)
- e) Orçamento sigiloso (art. 24)
- f) Menor preço por grupo de itens (art. 82 § 1º)

### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

- a) Prazos e apresentação de proposta (art. 55)
- b) Modos de disputa (art. 56)
- c) Empate entre propostas (Art. 60)

### 5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- a) Preço estimado x preço máximo
- b) Análise da Conformidade da proposta
- c) Negociação (art. 61)
- d) Princípio do formalismo moderado e saneamento da proposta
- e) Inexequibilidade de preços – parâmetros legais
- f) Habilitação (art. 62 ao 70)
- g) Adjudicação e Homologação (art. 71)
- h) Recurso Administrativo (art. 165)
- i) Convocação para Contrato (Art. 90)

**Prática do Sistema Compras.gov.br das modalidades Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica - Profa. Nádia Dall Agnol**

- a) Navegação e demonstração das funcionalidades do Compras.gov.br
- i) Novo Divulgação de Compras e a Dispensa Eletrônica.
- b) Inclusão de licitações tradicionais e SRP, com elaboração e c) transferência de IRP.
- d) Configuração e condução da Sessão Pública
- e) Simulação de disputa
- f) Julgamento de propostas: conformidade, negociação, proposta ajustada
- g) Habilitação, análise documental no SICAF, encerramento da sessão e procedimentos com ou sem recurso.
- h) Adjudicação, homologação, cancelamento de homologação e convocação de remanescentes.

### O Processo Sancionador - Profa. Viviane Mafissoni

- a) Uma visão sistêmica da Lei nº 14.133/2021 e a relação com as infrações em licitações e contratações.
- b) O que já evoluímos sobre o processo sancionador?
- c) Regras vigentes x normas revogadas.
- d) O processo de aplicação de penalidades na Lei 14.133/2021.
  - i) Infrações e Sanções:
    - III) Multa compensatória x moratória x multa art. 50;
    - IV) Alternativas de cobrança de multa;
    - V) Vinculação entre infração e sanção;
    - VI) Autoridade competente para instaurar processo;
    - VII) Autoridade competente para aplicar sanção;
    - VIII) Regras de dosimetria das sanções;
    - IX) Âmbito de abrangência das sanções restritivas de licitar e contratar;
    - X) Meios de defesa;
    - XI) Comissão processante;
    - XII) Prescrição;
    - XIII) Desconsideração da personalidade jurídica;
    - XIV) Reabilitação;
    - XV) Cadastro de sanções.
  - e) O que podemos aproveitar do rito da Lei nº 14.133/2021 na ocorrência de infrações no âmbito das leis revogadas.
  - f) Papel do agente de contratação.
  - g) Fluxo do processo: da identificação das infrações até o cadastro da sanção e reabilitação.



**MEMORANDO Nº 10/2026**

**Do Agente de Contratações – Rafael Silva de Azevedo  
Para Setor Jurídico – Kely Neli Rolim**

**Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum).**

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 02/2026, devidamente instruído, para análise e emissão de parecer jurídico obrigatório, nos termos do art. 53, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente processo tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR”, na modalidade Dispensa de Licitação.

Diante do exposto, solicito o pronunciamento formal desse Setor Jurídico quanto à conformidade legal e viabilidade jurídica do procedimento, para fins de prosseguimento da licitação.

Atenciosamente,

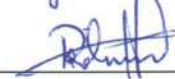
São José da Boa Vista, 26 de janeiro de 2026.

  
**RAFAEL SILVA DE AZEVEDO**  
Agente de Contratação

**PROTOCOLO**

Atesto o recebimento do memorando.

26 de Janeiro de 2026.



## Departamento Jurídico

**Câmara Municipal de São José da Boa Vista**  
**Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139, Centro**  
**E-mail: camarasjboavista@hotmail.com**  
**São José da Boa Vista – PR**  
**CNPJ: 77.778.710/0001-71**

---

### Parecer Jurídico

**Processo Administrativo nº 02/2026**

**Parecer Jurídico nº 08/2026**

**Ref. Dispensa de Licitação nº 01/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR.

**Solicitante:** Rafael Silva de Azevedo – Diretor Geral - Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR

#### **I- RELATÓRIO**

Refere-se ao Processo Administrativo nº 02/2026, que tem por finalidade a Dispensa de Licitação nº 01/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade da Dispensa de Licitação nº 01/2026, instaurada pela Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), destinada ao abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal.

O quantitativo estimado é de 4.700 (quatro mil e setecentos) litros por 12(doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 28.082,50.

A contratação se pretende realizar por meio de dispensa de licitação, com fundamento na legislação vigente.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

2

## II- FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Da obrigatoriedade de licitar e suas exceções

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece como regra geral a obrigatoriedade de licitação para contratações realizadas pela Administração Pública, visando assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, a própria Constituição admite exceções, regulamentadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que devidamente justificadas.

### 2.2. Da hipótese legal de dispensa – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

No caso em análise, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”*

O valor estimado da contratação, que é de R\$- 28.082,50 (vinte e oito mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos), encontra-se substancialmente abaixo do limite legal, sendo, portanto, juridicamente possível a realização da contratação por dispensa de licitação.

Importante destacar que os valores previstos na Lei nº 14.133/2021 são atualizados periodicamente, devendo a Administração sempre observar o limite vigente à época do procedimento, o que, no presente caso, foi atendido, pois o valor vigente para tal contratação é de R\$- 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), ou seja, a referida dispensa se enquadra no limite permitido.

### 2.3. Da natureza do objeto e da necessidade da contratação

V

O fornecimento de combustível (gasolina comum) constitui despesa essencial e continuada, indispensável para o regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal, notadamente para o deslocamento do veículo oficial a serviço do interesse público.

A contratação atende, portanto, ao interesse público, sendo necessária para a manutenção das atividades administrativas e legislativas, inexistindo indícios de desvio de finalidade.

#### **2.4. Da justificativa de preço e da economicidade**

Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ainda que dispensada a licitação, a Administração Pública não está dispensada de justificar o preço contratado, devendo demonstrar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Assim, é imprescindível que o processo administrativo contenha:

- Pesquisa de preços idônea;
- Demonstração de que o valor contratado é compatível com o mercado local;
- Justificativa da escolha do fornecedor.

O atendimento a tais requisitos assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e moralidade administrativa, conforme reiteradas decisões do TCE-PR.

#### **2.5. Da formalização do procedimento**

Nos termos do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, o processo de dispensa de licitação deve conter, no mínimo:

- Documento de formalização da demanda;
- Estimativa de despesa;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa do preço;
- Parecer jurídico;
- Ratificação da autoridade competente;

- Publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente.

Desde que observados tais requisitos formais, não há óbice jurídico à contratação pretendida.

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela legalidade da Dispensa de Licitação nº 01/2026, destinada à contratação de empresa para fornecimento de 4.700 litros de gasolina comum, no valor total de R\$- 28.082,50, desde que:

1. Seja devidamente comprovada a compatibilidade do preço com o mercado;
2. Conste nos autos a justificativa da escolha do fornecedor;
3. Sejam observadas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
4. O ato seja ratificado pela autoridade competente e devidamente publicado.

Assim, não há impedimento jurídico para a continuidade do procedimento administrativo, desde que atendidas as exigências legais e regulamentares.

É o parecer.

Sem mais, esse é o parecer.

São José da Boa Vista, 26 de janeiro de 2026.

  
Kely Neli Rolim  
Advogada  
OAB/PR 50.196

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR**

**AVISO DE DISPENSA Nº 01/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INC. II da Lei nº 14.133/2021, A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em conformidade com a lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 460/2022 e Decreto 01/2024, deste Poder Legislativo, torna público aos interessados que este Órgão pretende realizar a **Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal São José da Boa Vista/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços com valores inferiores aos já obtidos para o item, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta entidade escolherá a mais vantajosa, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4.700	R\$ 5,975	R\$ 28.082,50
<b>Valor global total R\$ 28.082,50</b>					

**Valor estimado: R\$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**Data Limite para apresentação de Propostas de Preços: 29/01/2026**

**Somente serão aceitas propostas com o VALOR GLOBAL MENOR que o constante nessa Planilha Orçamentária.**

A contratada deverá apresentar habilitação em total conformidade com o Termo de Referência.

A proposta deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, sito a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro – São José da Boa Vista/PR – CEP – 84.980-000, no horário de 08:00 à 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [camarasjboavista@hotmail.com](mailto:camarasjboavista@hotmail.com) até a data limite, até as 23:59. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial da Câmara Municipal: <https://camarasajosedabovavista.pr.gov.br/> ou através do e-mail [camarasjboavista@hotmail.com](mailto:camarasjboavista@hotmail.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, sito a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro – São José da Boa Vista/PR.  
São José da Boa Vista/PR, 26 de janeiro de 2026.

Rafael Silva de Azevedo  
Agente de Contratação

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 01/2026, com base no artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ nº **40.178.961/0001-05**, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada para realização do curso Sistema de Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal: Normas, responsabilidades e avaliação da atuação das câmaras municipais”, promovido pela empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, a ser realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de Curitiba/PR”, ministrado pela empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com um investimento total de R\$- 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

**É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.**

São José da Boa Vista – PR, em 26 janeiro de 2026

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Kely Neli Rolim Corrêa  
**Código Identificador:**5FB51850

**PODER LEGISLATIVO**  
**AVISO DE DISPENSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR**

**AVISO DE DISPENSA Nº 01/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INC. II da Lei nº 14.133/2021**, A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em conformidade com a lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 460/2022 e Decreto 01/2024, deste Poder Legislativo, torna público aos interessados que este Órgão pretende realizar a **Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal São José da Boa Vista/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços com valores inferiores aos já obtidos para o item, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta entidade escolherá a mais vantajosa, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4.700	R\$ 5,975	R\$ 28.082,50
Valor global total R\$ 28.082,50					

**Valor estimado: R\$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**Data Limite para apresentação de Propostas de Preços: 29/01/2026**

**Somente serão aceitas propostas com o VALOR GLOBAL MENOR que o constante nessa Planilha Orçamentária.**

A contratada deverá apresentar habilitação em total conformidade com o Termo de Referência.

A proposta deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, sito a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro – São José da Boa Vista/PR – CEP – 84.980-000, no horário de 08:00 à 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [camarasjboavista@hotmail.com](mailto:camarasjboavista@hotmail.com) até a data limite, até as 23:59. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial da Câmara Municipal: <https://camarasaojosedaboavista.pr.gov.br/> ou através do e-mail [camarasjboavista@hotmail.com](mailto:camarasjboavista@hotmail.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, sito a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro – São José da Boa Vista/PR.

São José da Boa Vista/PR, 26 de janeiro de 2026.

**RAFAEL SILVA DE AZEVEDO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Kely Neli Rolim Corrêa  
**Código Identificador:**35B5B9BC

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**BENEFICIO EVENTUAL AUXÍLIO MORADIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu **ALUGUEL SOCIAL** nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 93/2026**  
**Beneficiário:**Ana Paula Soares Bueno  
**Objeto:** Concessão de auxílio Moradia  
**Valor:** 360,00 (trezentos e sessenta reais )  
**Vigência:** 06 (seis) meses  
**Fundamento legal:** artigo 16, “e”, da Lei nº 799/2013.  
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município  
**Data da concessão:** 26/01/2026

**Publicado por:**  
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa  
**Código Identificador:**3DB0D9F8

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**BENEFICIO EVENTUAL AUXÍLIO MORADIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu **ALUGUEL SOCIAL** nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 94/2026**  
**Beneficiário:** Ana Claudia Aparecida Santos da Rosa  
**Objeto:** Concessão de auxílio Moradia  
**Valor:** 360,00 (trezentos e sessenta reais )  
**Vigência:** 03 (três) meses  
**Fundamento legal:** artigo 16, “e”, da Lei nº 799/2013.  
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município  
**Data da concessão:** 26/01/2026

**Publicado por:**  
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa  
**Código Identificador:**EB36F0FC

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**BENEFICIO EVENTUAL AUXÍLIO MORADIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu **ALUGUEL SOCIAL** nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 171/2025**  
**Beneficiário:** Pâmela Dienifer dos Santos  
**Objeto:** Concessão de auxílio Moradia  
**Valor:** 360,00 (trezentos e sessenta reais )  
**Vigência:** 06 (seis) meses  
**Fundamento legal:** artigo 16, “e”, da Lei nº 799/2013.  
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município  
**Data da concessão:** 26/01/2026

**Publicado por:**  
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa  
**Código Identificador:**E0F01C8C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 03.001.139/0001-48**  
**NIRE:41204049133**

**PEDRO CARVALHO FILHO**, brasileiro, natural de Camanducaia - MG, casado, sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 12/02/1951, empresário, portador do CPF nº 214.801.259-20, e da Cédula de Identidade RG nº 1.330.620-6, SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Jose Barbosa, nº 502 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000, único sócio da empresa **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede na Av. Paraná, nº 1 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204049133 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.001.139/0001-48, resolve alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: De acordo com o parágrafo primeiro do art. 1.052 do CC/2002 (Lei 10.406/2002) a sociedade permanecerá unipessoal permanentemente.

CLAUSULA SEGUNDA: Consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 03.001.139/0001-48**  
**NIRE:41204049133**

**PEDRO CARVALHO FILHO**, brasileiro, natural de Camanducaia - MG, casado, sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 12/02/1951, empresário, portador do CPF nº 214.801.259-20, e da Cédula de Identidade RG nº 1.330.620-6, SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Jose Barbosa, nº 502 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000, único sócio da empresa sob denominação **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede na Av. Paraná, nº 1 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP: 84.980-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204049133 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.001.139/0001-48, resolve consolidar seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede na Av. Paraná, nº 1 – Centro – São Jose da Boa Vista – PR, CEP:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**

**CNPJ: 03.001.139/0001-48**

**NIRE:41204049133**

84.980-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204049133 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.001.139/0001-48, será regida por este contrato social, pelo contido na Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto social é 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
PEDRO CARVALHO FILHO	50.000	50.000,00	100
Total	50.000	50.000,00	100

**(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)**

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

**CLAUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Fevereiro de 1999 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002).**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**

**CNPJ: 03.001.139/0001-48**

**NIRE:41204049133**

**CLAUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **PEDRO CARVALHO FILHO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, em separado ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

**CLAUSULA NONA:** Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**)

**CLAUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 03.001.139/0001-48**  
**NIRE:41204049133**

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: De acordo com o parágrafo primeiro do art. 1.052 do CC/2002 (Lei 10.406/2002) a sociedade permanecerá unipessoal permanentemente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Wenceslau Braz-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo.

São José da Boa Vista - PR, 28 de Outubro de 2022.

**PEDRO CARVALHO FILHO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00485040921	MARLOS DE PAIVA ROLIM
21480125920	PEDRO CARVALHO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2022 10:51 SOB N° 20227522192.  
PROTOCOLO: 227522192 DE 01/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214306417. CNPJ DA SEDE: 03001139000148.  
NIRE: 41204049133. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2022.  
PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.001.139/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO PAIVA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PARANA</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>84.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DA BOA VISTA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRI_PAIVA2005@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 9988-6949</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **15:10:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ: **03.001.139/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:06:05 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até **20/07/2026**.

Código de controle da certidão: **4BAC.C404.1061.902D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38889227-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.001.139/0001-48**  
Nome: **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/05/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - Cep 84980-000  
Fone/Fax: (43) 3565-1252

Página 58 de 79

Data: 02/02/2026 15h06min

Número	Validade
38	04/03/2026

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 03001139000148

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 46 - Atividade principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
Endereço: PARANA, 1 - Bairro CENTRO - CEP 84.980-000

Código de Controle

CWW2CHEFQ9GBLJB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://saojosedaboavista.pr.gov.br/>

São José da Boa Vista (PR), 02 de Fevereiro de 2026

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.001.139/0001-48  
**Razão Social:** PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** AVE PARANA 1 / CENTRO / SAO JOSE DA BOA VISTA / PR / 84980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2026 a 24/02/2026

**Certificação Número:** 2026012622420811181132

Informação obtida em 02/02/2026 15:08:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.001.139/0001-48  
Certidão nº: 7087984/2026  
Expedição: 02/02/2026, às 15:08:06  
Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.001.139/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA - ME

CNPJ : 03001139000148

Nro. de Autori-  
zação : PR/PR0019482

Nro. Despacho : ANP N. 149

Data da Publi-  
cação : 02/03/2005

Endereço : AVENIDA PARANA - 1 - - CENTRO - SAO JOSE DA BOA VISTA - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:16:19** horas do dia **02/02/2026** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **1EE933B4B4171766**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 02/02/2026 15:16:32

<b>Situação</b> EM OPERAÇÃO	<b>Autorização</b> PR/PR0019482	<b>CNPJ</b> 03001139000148	<b>Razão Social</b> ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA - ME	<b>Nome Fantasia</b> AUTO POSTO PAIVA II
<b>Endereço</b> AVENIDA PARANA 1	<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Município/UF</b> SAO JOSE DA BOA VISTA/PR	<b>CEP</b> 8498000
<b>Nr Despacho</b> ANP N. 149	<b>Data da Publicação</b> 02/03/2005	<b>Bandeira/Início</b> BANDEIRA BRANCA - 06/11/2007	<b>Tipo de Posto</b> PR	<b>PMQC</b> ADIMPLENTE

 **Delivery**  
NÃO
**Data Autorização Delivery****Número Despacho Delivery**

Sócios
ELISANA GOMES DE PAIVA
PEDRO CARVALHO FILHO
RODRIGO GOMES DE PAIVA

Produtos	Tancagem (m <sup>3</sup> )	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	15	2
GASOLINA C COMUM	15	2
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	15	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	15	2

Voltar

Imprimir



AGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST  
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo  
16.809.796-4

Número do Documento  
240954

Validade de Licença  
10/06/2026

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.809.796-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ  
03.001.139/0001-48  
Nome/Razão Social  
**PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA**  
RG/Inscrição Estadual  
9017801454  
Logradouro e Número  
AVENIDA PARANA, 01  
Bairro  
CENTRO  
Município / UF  
São José da Boa Vista/PR  
CEP  
84.980-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade  
**Posto de combustíveis para veículos automotores**  
Atividade Específica  
Comércio varejista de lubrificantes, Posto de abastecimento  
Porte  
Pequeno  
Detalhes da Atividade  
---

Coordenadas UTM (E-N)  
637491.8 - 7354554.4  
Logradouro e Número  
AVENIDA PARANA, 01  
Bacia Hidrográfica  
Itararé  
Bairro  
CENTRO  
Município / UF  
São José da Boa Vista/PR  
CEP  
84.980-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	13426	Diesel S500; Diesel S10	30,00	04/04/2016
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	13540	Gasolina; Etanol	30,00	04/04/2016

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	1,50	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,04	--	---
Efluentes liq. gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Galeria de Água Pluvial	0,01	--	---

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L	--	--

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- pH entre 5 a 9
- temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
250102 - Embalagens de plástico	15,80 kg	Reutilização/recuperação externa
201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	20,00 l	Coprocessamento em fornos de cimento
2101 - Papel e cartão	4,00 kg	Aterro Municipal
200101 - Papel e cartão	0,06 kg	Aterro Municipal

Obs: As informações das emissões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Trata-se de Licença de Operação de Regularização para o empreendimento ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA, que realiza a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis para Veículos Automotores, localizada na Avenida Paraná, 01, bairro Centro, CEP: 84980-000, no Município de São José da Boa Vista/PR, Bacia Hidrográfica Itararé, com Coordenadas Planas UTM E 637491.80 - N 7354554.40, fuso 22 K.
- Deverá entregar a este Instituto o Estudo de Investigação Detalhada e Avaliação de Risco à Saúde Humana em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão desta Licença.
- O contrato firmado com a empresa habilitada a realizar o estudo exigido na condicionante anterior deve ser entregue via e-mail erjaclicenciamento@iat.pr.gov.br, preferencialmente em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão desta Licença.
- Caberá ao empreendedor dar sequência aos procedimentos previstos no Gerenciamento de Áreas Contaminadas, independentemente da manifestação do órgão ambiental, conforme Art. 40 da Resolução SEDEST nº 003/2020. Sendo que a negligência quanto ao devido gerenciamento da contaminação acarretará na perda da Licença do empreendimento.
- A área deverá ser averbada como contaminada na Matrícula do imóvel, se no Estudo de Investigação Detalhada e Avaliação de Risco à Saúde Humana, apresentar Valores de Intervenção superiores as estabelecidas pela Resolução SEDEST 003/2020.
- Deverá instalar caixa de areia, em conformidade com a NBR 14605, devidamente dimensionada, ancorada e com os cuidados para evitar arraste de areia, no pré-tratamento de efluentes do lavador de veículos leves do empreendimento, em um prazo de até 1 (um) ano após a emissão da presente licença.
- Deverá ser apresentado ANUALMENTE ao órgão ambiental o RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA, elaborado pelo responsável técnico do empreendimento, acompanhado da respectiva ART, em conformidade com o previsto nos art. 26 da Resolução SEDEST nº 003/2020. Os comprovantes de entrega deverão ser apresentados nas solicitações renovação de licença de operação;
- Deverá ser realizado automonitoramento com frequência (SEMESTRAL) dos efluentes líquidos, após tratamento, considerando-se PH, DBO, DQO, ÓLEOS E GRAXAS E MATERIAL SEDIMENTADO, cujo relatório, contendo os laudos, deverá ser apresentado ao Instituto Água e Terra no ato do pedido da Renovação de Licenciamento Ambiental de Operação.  
- PH entre 5 e 9

- Materiais sedimentáveis até 1 ml/l em teste de 1 hora em cone Imhoff.
- Óleos e graxas: óleos minerais até 20 mg/L.
- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 mg/l
- DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 mg/l
- Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L
- Substâncias Tensoativas que reagem com Azul de Metileno até 2,0 mg/L
- Temperatura: inferior a 40° C
- Toxicidade aguda para: Daphnia magna até FT 16, Vibrio fischeri até FT 8 e Desmodesmus subspicatus até FT 8
- Benzeno até 1,2 mg/L
- Etilbenzeno até 0,84 mg/L
- Tolueno até 1,2 mg/L
- Xileno até 1,6 mg/L

9. O laboratório responsável pela execução e emissão de laudos referentes a ensaios físico-químicos e biológicos de amostras retiradas de fontes de poluição ambiental e/ou matrizes ambientais deverá ter o Certificado de Cadastramento de Laboratório de Ensaio Ambientais (CCL) concedido pelo Instituto Água e Terra.

10. Deve o RESPONSÁVEL pela empresa providenciar uma cópia da RESOLUÇÃO SEDEST Nº 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2020, para tomar conhecimento de suas obrigações enquanto a atividade for desenvolvida, não cabendo posteriormente, a alegação de desconhecimento da mesma.

11. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 6º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

12. Deverá apresentar registro de solicitação da autorização para funcionamento junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP após 60 (sessenta) dias da expedição da Licença de Operação.

13. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.

14. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.

15. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

16. O empreendimento deverá manter sempre em validade o Certificado de Vistoria em Estabelecimento (CEV) do Corpo de Bombeiros;

17. Deverá ser apresentado teste de estanquidade completo com periodicidade de 05 anos, inclusive aqueles com sistema de monitoramento eletrônico de vazamentos;

18. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e o Plano de Gerenciamento de Riscos, devem ser implementados.

19. Atender impreterivelmente a Resolução SEDEST nº 003/2020 de 17/01/2020.

20. Em hipótese alguma será tolerada a desativação por qualquer motivo do Sistema de Detecção Eletrônica para monitoramento de vazamento, devendo o mesmo ser imediatamente substituído em caso de pane ou quebra.

21. Em hipótese alguma poderá ocorrer extravasamento de águas contaminadas com combustíveis, por motivo de entupimento de canaletas, ou outro motivo qualquer.

22. Proceder periodicamente a limpeza das caixas separadoras de água e óleo, através de empresa especializada, devidamente licenciada e dar destinação correta para os resíduos. (COM COMPROVANTE DE ENTREGA, QUE DEVE SER ARQUIVADO NA EMPRESA)

23. Todas as embalagens de óleos, filtros usados, estopas, panos, serragem, lodos contaminados com óleos e/ou combustíveis, e óleos usados, deverão ser segregados de forma correta, e serem recolhidos por empresa especializada, devidamente licenciada, não podendo em hipótese alguma, serem lançados em aterros sanitários ou lixões. (COM COMPROVANTE DE ENTREGA, QUE DEVE SER ARQUIVADO NA EMPRESA).

24. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental competente após a constatação e/ou conhecimento, isolada ou solidariamente, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas.

25. Os responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos e sistemas, independentemente da comunicação da ocorrência de acidentes ou de vazamentos, deverão adotar medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

26. Os proprietários e/ou arrendatários dos equipamentos e sistemas deverão promover treinamentos de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de situações de emergência e risco.

27. Os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento e/ou equipamentos e pelo sistema responderão pela reparação de danos oriundos de acidentes ou vazamentos de combustíveis, desde a época da ocorrência.

28. Este empreendimento, de acordo com as características apresentadas, deverá ser bem gerenciado e operado, para que mais tarde não venha causar danos irreversíveis e irreparáveis ao meio ambiente e à saúde pública.

29. No caso de desativação, o estabelecimento fica obrigado a apresentar um Plano de Encerramento de Atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente.

30. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, com vistas à atualização, dessa informação, na licença ambiental.

31. O Instituto Água e Terra comunicará ao Conselho Regional respectivo, toda constatação de omissão e imperícia do responsável técnico pela execução dos estudos de identificação de passivos ambientais: automonitoramento dos efluentes líquidos após tratamento e do automonitoramento da qualidade das águas do lençol freático.

32. Fica assegurado ao Instituto Água e Terra o direito de fiscalizar o cumprimento das condicionantes supracitadas, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser exercitado, como decorrência da legislação ambiental federal e estadual aplicável.

33. É proibido o município realizar a limpeza das caixas de separação de óleos e graxas. Este procedimento deve ser realizado por empresa especializada e devidamente licenciada.

34. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação de Regularização poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental, Decreto 857/79 artigo 7º parágrafo 2º.

35. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, e a inclusão de novas frentes de lavra, de conformidade com o estabelecido pela RESOLUÇÃO CEMA nº 107, 09 de setembro 2020 e a RESOLUÇÃO SEDEST nº 003/2020, ensejarão em novos licenciamentos para a parte ampliada ou alterada.

36. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente, bem como o não atendimento às condicionantes acima descritas, sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº. 9605/1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6.514/2008.

- 37. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- 38. Deverá ser fixada em local visível no empreendimento cópia desta Licença de Operação de Regularização.



Jacarezinho, 10 de Junho de 2021

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by  
MARCOS ANTONIO  
PINTO:53518989900  
Date: 2023.04.19  
14:30:23 BRT

MARCOS ANTONIO PINTO  
Escritório Regional de Jacarezinho



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
3CIBM IPEL STO ANTONIO DA PLATINA



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.25.0001010496-50**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTIVEIS LTDA</b>
Nome Fantasia: AUTO POSTO PAIVA II CPF/CNPJ: 03.001.139/0001-48 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4732/6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Logradouro: AV PARANA Número: 1 Bairro: CENTRO Município: SAO JOSE DA BOA VISTA-PR
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>
Área Total: 261,30 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 261,30 m <sup>2</sup> Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: EXTINTORES DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA BRIGADA DE INCÊNDIO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO ALARME DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO Projeto Técnico NIB:
<b>OBSERVAÇÕES</b>
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Agosto de 2026**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço: [www.prcvfogo.pr.gov.br](http://www.prcvfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

---

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação sob o nº 01/2026, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº **03.001.139/0001-48**, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR”, pela empresa **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA**, com um investimento total de R\$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

**É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.**

São José da Boa Vista – PR, em 03 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA:61115738968  
Assinado de forma digital por  
CLAUDINEI MENDES DE  
OLIVEIRA:61115738968  
Dados: 2026.02.03 16:18:54 -03'00'

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

Nota(s) Explicativa(s):		
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	PAULA CRISTINA DIAS	ANDREA DE LIMA SILVA
Presidente	Contadora	Controle Interno

**Publicado por:**  
Paula Cristina Dias Ramos  
**Código Identificador:**5985DBDA

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -**  
**ANEXO 8**

ESTADO DO PARANÁ				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA			Exercício de 2025	
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08			Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA			Despesa: Paga	
Parâmetros: Grupo Assinatura: [{"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: P; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Consolidado: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
01.031.0101	GESTÃO LEGISLATIVA	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
01.031.0101.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
	<b>Total:</b>	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
Nota(s) Explicativa(s):				
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	PAULA CRISTINA DIAS	ANDREA DE LIMA SILVA		
Presidente	Contadora	Controle Interno		

**Publicado por:**  
Paula Cristina Dias Ramos  
**Código Identificador:**B2166627

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

**Contratada:** PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA

**Prazo de vigência:** 03/02/2026 à 03/02/2027.

**Valor da contratação:** R\$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

São José da Boa Vista – PR, em 03 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafael Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B0B44C27

**PODER LEGISLATIVO**  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação sob o nº 01/2026, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº **03.001.139/0001-48**, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR”, pela empresa **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA**, com um

investimento total de R\$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

**É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.**

São José da Boa Vista – PR, em 03 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafael Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**84B8C84E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE**  
**DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do **Conselho Municipal do Esporte do Município de São José das Palmeiras**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para **Reunião Ordinária**, a ser realizada conforme as informações abaixo:

**Data:** 13 de fevereiro de 2026

**Horário:** 9 horas

**Local:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de São José das Palmeiras

**Ordem do Dia:**

Informar ao Conselho Municipal do Esporte o **recebimento dos recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, provenientes do **Fundo Estadual do Esporte**;

Solicitar **autorização/aprovação para a utilização dos rendimentos financeiros** gerados pelos recursos repassados, os quais deverão observar a **mesma finalidade dos recursos principais**;

Deliberação acerca da **alteração do Plano de Execução dos Recursos**, em razão das adequações necessárias à sua correta aplicação.

A presença dos (as) Conselheiros (as) é indispensável, tendo em vista a relevância das matérias a serem tratadas, que dependem de apreciação e deliberação deste Conselho.

São José das Palmeiras, 03 de fevereiro de 2026.

**MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**  
Presidente do Conselho Municipal do Esporte  
Município de São José das Palmeiras

**Publicado por:**  
Alexandra Nunes Marafiga  
**Código Identificador:**C8B2C12D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 012/2026 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO**  
**EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 012/2026**

**DATA:** 03 de fevereiro de 2026

**SÚMULA:** Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

**R E S O L V E**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM  
ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOSÉ DA BOAVISTA / PR E A EMPRESA PEDRO  
CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.778.710/0001-71, com sede na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139, Centro, CEP: 84.980-000, na cidade de São José da Boa Vista/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, e o(a) e a empresa **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.001.139/0001-48, sediado(a) na Avenida Paraná, nº 01, Centro, São José da Boa Vista, Estado do Paraná, CEP 84.980-000, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo Sr. PEDRO CARVAHO FILHO, portador do CPF nº 214.801.259-20 conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) PARA O VEÍCULO AUTOMOTOR (Virtus Exclusive – Volkswagen) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dos itens que compõem o objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALORTOTAL(R\$)
1	---	GASOLINA COMUM	---	LITRO	4.700		R\$ 5.975	R\$ 28.082,50
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>								<b>R\$ 28.082,50</b>

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado, e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZES) MESES** contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

#### VALOR CONTRATUAL

O valor total da contratação é de **R\$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

O valor acima contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento do objeto contratado, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos.

Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, observados os preços unitários contratados e a demanda apresentada pelo Contratante.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, com base nos fornecimentos efetivamente realizados, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se a data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento definitivo de cada fornecimento e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, após verificação da conformidade e aceite do objeto.

O recebimento da Nota Fiscal ou Fatura será considerado ocorrido quando o órgão contratante atestar o fornecimento satisfatório do combustível, conforme especificado no contrato.

Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data efetiva de quitação, com base no índice IGP-M de correção monetária.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a entrega do combustível correspondente ao fornecimento realizado, conforme disposto neste contrato e no Termo de Referência.

Caso haja necessidade de ajuste no valor final de qualquer fornecimento (glosa parcial), o contratante informará a empresa, que deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura com o valor ajustado, refletindo apenas os fornecimentos efetivamente realizados.

O setor responsável pelo pagamento verificará se a Nota Fiscal/Fatura apresenta todos os elementos necessários e essenciais, incluindo:

- a) Data de emissão;
- b) informações do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição e quantidade do combustível fornecido;
- d) valor a pagar; e
- e) retenções tributárias aplicáveis.

Havendo erro ou qualquer situação impeditiva na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será suspenso até que o contratado realize as correções necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento começará a contar após a regularização, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios oficiais ou por documentação de acordo com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Caso a situação de regularidade não seja comprovada ou uma defesa apresentada seja considerada improcedente, o contratante notificará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência e existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Persistindo a irregularidade, o contratante poderá iniciar o processo administrativo para a rescisão contratual, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

Os pagamentos serão realizados normalmente enquanto houver cumprimento das obrigações contratuais, até que uma decisão formal de rescisão seja tomada em caso de persistente inadimplência.

No momento do pagamento, serão aplicadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

Independentemente do percentual de tributo previsto na planilha de custos, serão retidos na fonte os percentuais determinados pela legislação vigente.

Contratados optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, estarão isentos de retenções tributárias para impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresentem documento oficial que comprove o direito ao benefício.

### **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, para qualquer etapa vinculada ao fornecimento de combustível, conforme o art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar o Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Responder e avaliar eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas para a perfeita execução do objeto, observando as seguintes disposições gerais:

Manter um representante ou preposto, aceito pela Administração, para atuar como interlocutor oficial durante a execução do contrato.

A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, devendo o Contratado designar outro representante no prazo solicitado.

Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior competente.

Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como sejam entregues no prazo, local e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações contratuais.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, incluindo os causados à Administração ou a terceiros, sem exclusão da responsabilidade em razão de eventual fiscalização realizada pelo Contratante. O Contratante poderá descontar dos pagamentos ou da garantia contratual (se exigida) os valores correspondentes aos danos apurados.

Respeitar as disposições legais referentes à proibição de contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigentes, fiscais ou gestores vinculados ao Contratante, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária e



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

trabalhista, incluindo:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias relacionadas ao objeto do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

Comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou fato relevante relacionado à execução contratual ao fiscal do contrato.

Não empregar mão de obra em desacordo com a legislação vigente, especialmente no que tange à proibição de trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, para maiores de 14 anos, e de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem ao contrato.

Observar rigorosamente as condições, especificações e normas descritas no Termo de Referência e seus anexos, garantindo a plena conformidade do fornecimento com os requisitos técnicos e contratuais.

Assumir integralmente os custos decorrentes de qualquer erro em sua proposta, inclusive em relação a custos variáveis ou condições futuras e incertas, salvo disposições legais em contrário.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, especialmente aquelas classificadas como sensíveis ou estratégicas.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou contratação;
- c) Não manter a proposta ou não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade;
- d) Retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentos ou declarações falsas;
- f) Fraudar o processo de contratação ou execução do contrato;
- g) Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação ou para obtenção de vantagem indevida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao Contratado, conforme a infração:

- i) **Advertência** – Em casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.
- ii) **Impedimento de licitar e contratar** – Em casos de condutas que prejudiquem a execução, conforme alíneas acima, ou atraso sem justificativa.
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** – Para condutas fraudulentas ou inidôneas, ou quando a gravidade das infrações assim justificar.
- iv) **Multa:**
  - 1) Moratória de 1% ao dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;
  - 2) Compensatória de 5% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto;
  - 3) Atrasos superiores a 10 dias permitem a rescisão contratual por descumprimento.

A aplicação das sanções não isenta o Contratado de reparar integralmente os danos causados ao Contratante.

As sanções poderão ser cumulativas, e o Contratado terá direito a ampla defesa em prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

Se o valor da multa ou indenizações exceder o saldo devido pelo Contratante, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, com prazo de pagamento administrativo de 30 dias a partir da notificação.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) Circunstâncias do caso;
- c) Dano causado ao Contratante;
- d) Existência de programa de integridade.

Infrações administrativas que também configurem atos lesivos, nos termos da Lei nº 12.846/2013, serão apuradas conjuntamente, observando os devidos ritos e autoridades competentes.

Em caso de abuso de direito ou confusão patrimonial, a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, estendendo as sanções aos sócios e administradores, garantidos o contraditório e a defesa.

O Contratante deverá publicar as sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) dentro de 15 (quinze) dias úteis.

As sanções de impedimento e inidoneidade poderão ser revertidas por meio de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

01.01- Legislativo Municipal/Câmara Municipal -----	R\$ 74.000,00
101 – Gestão Legislativa -----	R\$ 74.000,00
1.31 – Legislativa / Ação Legislativa -----	R\$ 74.000,00
2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal -----	R\$ 74.000,00
4 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo -----	R\$ 74.000,00
3.3.90.30.01.02 – Gasolina -----	R\$ 74.000,00

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de **Wenceslau Braz / PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São José da Boa Vista/PR, 02 de fevereiro de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

CLAUDINEI MENDES DE  
OLIVEIRA:61115738968

Assinado de forma digital por  
CLAUDINEI MENDES DE  
OLIVEIRA:61115738968  
Dados: 2026.02.03 15:27:22 -03'00'

**Claudinei Mendes de Oliveira**  
Presidente da Câmara  
Contratante



**PEDRO CARVALHO FILHO  
COMBUSTÍVEIS LTDA**  
CNPJ: 03.001.139/0001-48  
Representante Legal da  
Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
**FABIO JUNIOR DIAS**  
Data: 03/02/2026 15:35:01-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª



Documento assinado digitalmente  
**FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO**  
Data: 03/02/2026 15:59:20-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

**Contratada:** PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA

**Prazo de vigência:** 03/02/2026 à 03/02/2027.

**Valor da contratação:** R\$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

São José da Boa Vista – PR, em 03 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA:61115738968

Assinado de forma digital por  
CLAUDINEI MENDES DE  
OLIVEIRA:61115738968  
Dados: 2026.02.03 16:25:28 -03'00'

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

Nota(s) Explicativa(s):		
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	PAULA CRISTINA DIAS	ANDREA DE LIMA SILVA
Presidente	Contadora	Controle Interno

**Publicado por:**  
Paula Cristina Dias Ramos  
**Código Identificador:**5985DBDA

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 8**

<b>ESTADO DE PARANÁ</b>				
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA</b>			Exercício de 2025	
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08			Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA			Despesa: Paga	
Parâmetros: Grupo Assinatura: [{"valor": "8793", "descricao": "Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Tipo de Período: A; Despesa: P; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor": "2726", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Consolidado: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 25 de 30/08/2024 09:22:20				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
01.031.0101	GESTÃO LEGISLATIVA	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
01.031.0101.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
<b>Total:</b>		1.858.062,57	0,00	1.858.062,57
Nota(s) Explicativa(s):				
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	PAULA CRISTINA DIAS	ANDREA DE LIMA SILVA		
Presidente	Contadora	Controle Interno		

**Publicado por:**  
Paula Cristina Dias Ramos  
**Código Identificador:**B2166627

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR  
**Contratada:** PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA  
**Prazo de vigência:** 03/02/2026 à 03/02/2027.  
**Valor da contratação:** R\$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

São José da Boa Vista – PR, em 03 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafael Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B0B44C27

**PODER LEGISLATIVO**  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação sob o nº 01/2026, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº **03.001.139/0001-48**, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR”, pela empresa **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA**, com um

investimento total de R\$ 28.082,50 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).  
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.  
**É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.**

São José da Boa Vista – PR, em 03 de fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafael Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**84B8C84E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE**  
**DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal do Esporte do Município de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para **Reunião Ordinária**, a ser realizada conforme as informações abaixo:

**Data:** 13 de fevereiro de 2026  
**Horário:** 9 horas  
**Local:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de São José das Palmeiras  
**Ordem do Dia:** Informar ao Conselho Municipal do Esporte o **recebimento dos recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, provenientes do **Fundo Estadual do Esporte**;

Solicitar **autorização/aprovação para a utilização dos rendimentos financeiros** gerados pelos recursos repassados, os quais deverão observar a **mesma finalidade dos recursos principais**;

Deliberação acerca da **alteração do Plano de Execução dos Recursos**, em razão das adequações necessárias à sua correta aplicação.

A presença dos (as) Conselheiros (as) é indispensável, tendo em vista a relevância das matérias a serem tratadas, que dependem de apreciação e deliberação deste Conselho.  
São José das Palmeiras, 03 de fevereiro de 2026.

**MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**  
Presidente do Conselho Municipal do Esporte  
Município de São José das Palmeiras

**Publicado por:**  
Alexandra Nunes Marafiga  
**Código Identificador:**C8B2C12D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 012/2026 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO**  
**EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 012/2026**  
**DATA:** 03 de fevereiro de 2026

**SÚMULA:** Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

**R E S O L V E**